

PROJETO DE LEI N°. /2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR POR DOAÇÃO ÁREA
PARA PROLONGAMENTO DE RUA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Martins Dias de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE Porto Esperidião Estado de Mato Grosso no uso do que as atribuições me conferem em LEI, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que o Legislativo APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação três áreas de terras localizadas no perímetro urbano da sede do município, no loteamento do INTERMAT que foram atingidas por servidão pública de passagens e juntas formam uma área total de 3.761,33 m² (três mil setecentos e sessenta e um metros com trinta e três centímetros quadrados)

ART. 2º - A primeira é doação de RAIMUNDO PEREIRA SARAIVA e sua esposa IRACY GONÇALVES SARAIVA, têm 1.287,41m² (um mil duzentos e oitenta e sete metros, quarenta e um centímetros quadrados), constante de parte da chácara nº. 24 conforme matrícula nº. R-1-512, e se destina o prolongamento da Rua das Bromélias, compreendida nos seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM (N=8.246.115,296m e=343.855,486m), situado no limite da propriedade da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e no limite da propriedade de Raimundo Pereira Saraiva, deste segue confrontando com Raimundo Pereira Saraiva, com o azimute de 167º50'09" e a distancia de 129,02m, até o vértice M2, de coordenadas (N=8.245.989,173m e E=343.882,672m) situado no limite da propriedade do Espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com o Espólio de José Serafim Borges, com azimute de 257º45'42" e a distancia de 10,01m, até o vértice M3, de coordenadas (N=8.245.987,051m e E=343.872,889m) situado no limite da propriedade de Raimundo Pereira Saraiva, deste segue confrontando com Raimundo Pereira Saraiva, com azimute*

de $347^{\circ}51'41''$ e a distancia de 128,92m, até o vértice M4 de coordenadas (N=8.246.113,097m e E=343.845,778m) situado no limite da propriedade da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, deste segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com azimute de $77^{\circ}14'13''$ e a distancia de 9.95m até o vértice M1, vértice inicial desta descrição.

ART. 3º – A segunda é doação de LEINIZIO MANOEL DA SILVA e sua esposa ROSA BERNARDO DA SILVA, e têm 1.250,00 m² (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) constante de parte da chácara nº. 23 conforme matrícula nº. R-2-815, e se destina ao prolongamento da Rua Guilherme Lusting compreendida nos seguintes limites e confrontações: *Inicia-se descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM (N=8.246154,650m e E=344.729,250m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute $172^{\circ}58'20''$ e a distancia de 124,19m, até o vértice M2, de coordenadas UTM (N=8.246031,440m e E=344.744,650m), situado no limite do espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com espólio de José Serafim Borges, com azimute $258^{\circ}34'44''$ e a distancia de 10,00m, até o vértice de M3, de coordenadas UTM (N=8.246.029,470m e E=344.734,880m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute $352^{\circ}52'33''$ e a distancia de 123,94m, até o vértice M4, de coordenadas UTM (N=8.246.152,450m e E=344.719,510m), situado no limite da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, deste segue confrontando a área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com azimute $77^{\circ}16'19''$ e a distancia de 10,23m, ate o vértice M1, vértice inicial desta descrição.*

ART. 4º - A terceira também é doação de LEINIZIO MANOEL DA SILVA e sua esposa ROSA BERNARDO DA SILVA, e têm 1.223,92 m² (um mil e duzentos e vinte três metros noventa e dois centímetros quadrados) constante de parte da chácara nº. 23 conforme matrícula nº. R-2-815, que se destina regularização da Rua dos Cravos compreendida nos seguintes limites e confrontações: *Inicia-se descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM (N=8.246.140,460m e E=344.666,440m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute $171^{\circ}31'25''$ e a distancia de 122,51m, até o vértice M2, de coordenadas UTM (N=8.246.019,290m e E=344.684,500m), situado no limite do espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com espólio de José Serafim*

Borges, com azimute 258°34'48" e a distancia de 10,01m, até o vértice de M3, de coordenadas UTM (N=8.246.017,310m e E=344.674,680m), situado no limite da propriedade de Leinizio Manoel da Silva, deste segue confrontando com Leinizio Manoel da Silva, com azimute 351°31'25" e a distancia de 122,28m, até o vértice M4, de coordenadas UTM (N=8.246.138,2500m e E=344.565,660m), situado no limite da área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, deste segue confrontando a área da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com azimute 77°16'19" e a distancia de 10,03m, ate o vértice M1, vértice inicial desta descrição.

ART. 5º - A presente doação é a título o gratuito, e em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável.

ART. 6º - Serão de responsabilidade do Município, as despesas decorrentes da escritura, dos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

ART. 7º - Faz parte integrante desta Lei, mapas e memoriais das áreas.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, EM 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Martins Dias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL